



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.812 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>07.01.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<u>12.365.2002-2.292</u>	<u>Funcionamento do Ensino Infantil</u>		
283 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
Aplicação	210.0000		
Fonte de Recurso	01		

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>07.01.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<u>12.365.2002-2.292</u>	<u>Funcionamento do Ensino Infantil</u>		
277 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	100.000,00
Aplicação	210.0000		
Fonte de Recurso	01		

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 12 de março de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **12 de março de 2024**  
Página **06** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1436**